

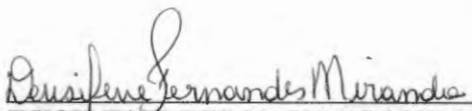


ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 005/2025.

Montes Altos (MA), 16 de janeiro de 2025


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Adm: 005/2025

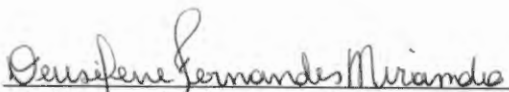
Montes Altos (MA), 16 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

MAURO FERRAZ DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 005/2025

Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE/TESOURARIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) DEUSILENE FERNANDES MIRANDA

Portaria nº 004/2025

Tesoureira/Chefe de Gabinete

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à divulgação dos atos, serviços, campanhas e programas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando aos munícipes o conhecimento acerca da atuação da Casa de Leis em todas as matérias que lhes são afetas, privilegiando, com isso, o princípio da publicidade.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

04
[Handwritten signature]

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na publicidade dos atos, serviços e campanhas levadas a efeito pelo Poder Legislativo Municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximadamente estimado da contratação, vide:

PROC. ADM. nº 03/2024

FORNECEDOR: J. B. DA MOTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 41.759.551/0001-10)

DATA: 06.05.2024

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de divulgação e publicidade para promover atividades institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Montes Altos - MA.	08	Mês	3.100,00	24.800,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a contratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 24.800,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum posto que destinado apenas à divulgação e não à arte e criação de campanhas, sendo que sua oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação global ante a impossibilidade de execução dos serviços por meio de empresas diversas. Com efeito, a execução e divisão do objeto entre empresas acarretará prejuízo à gestão do contrato e, por seu turno, à própria eficácia dos serviços posto que envolve a entrega de matérias à veículos de comunicação diversos, cujas taxas e planejamento de veiculação precisam ser uniformes a fim de preservar a sua correta e sincronizada divulgação.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os



itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a divulgação das matérias será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na "Ordem de Serviço". Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço".

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na publicidade dos atos, programas, campanhas e serviços promovidos por esta Casa de Leis.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

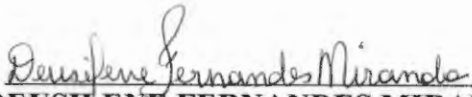
Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

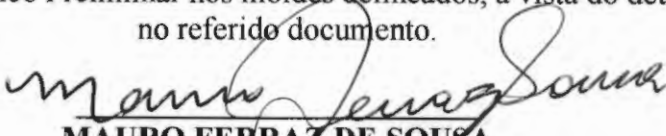
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS



FT EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.796.992/0001-33

JO
S

Cotação de Preços

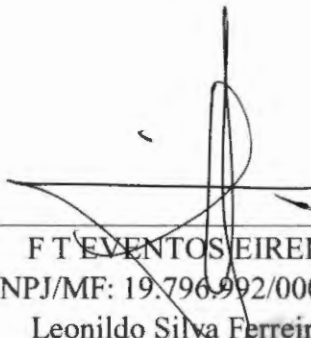
João Lisboa, MA 20 de Janeiro de 2025

Prezados Senhores,

FT EVENTOS EIRELI, com sede na cidade de João Lisboa à Rua das Acácias, n.º s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.796.992/0001-33, neste ato representado por Leonildo Silva Ferreira, portador do CPF n.º 901.692.551-15 e R.G. n.º 0000744153974 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Montes Altos - MA, os preços infra discriminados para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	R\$ 650,00	R\$ 21.450,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	R\$ 215,00	R\$ 10.965,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 42.415,00

- 1) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Câmara Municipal de Montes Altos;
- 3) O valor total da proposta é de R\$ 42.415,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)


FT EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 19.796.992/0001-33
Leonildo Silva Ferreira
CPF n.º 901.692.551-15
fteventosltda@hotmail.com

MP MÍDIA COMUNICAÇÃO CNPJ 05.826.403/0001-08

MP MÍDIA
COMUNICAÇÃO EM MÍDIA E VÍDEO
atendimento@mpmidia.com
(99) 3524-8643 / 9188-0315

COTAÇÕES

Imperatriz/MA 21 de Janeiro de 2025

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	R\$ 679,00	R\$ 22.407,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	R\$ 235,50	R\$ 12.010,50
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	4	R\$ 2.650,90	R\$ 10.603,60
TOTAL					R\$ 45.021,10

a) O valor total da cotação é de R\$ 45.021,10 (QUARENTA E CINCO MIL, VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS AURELIO LIMA PINHO
Data: 21/01/2025 19:42:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA.
Marcos Aurélio Lima Pinho
Sócio Administrador
RG.: 035733295-4
CPF.: 619.723.203-00

RUA PERNAMBUCO, Nº 38, JUÇARA, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65.900-500
e-mail: atendimento@mpmidia.com 99-9 9188-0315 3524-8643



LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J/MF: 11.818.746/0001-23

COTAÇÃO DE PREÇOS

IMPERATRIZ - MA 21 de Janeiro de 2025

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	R\$ 670,50	R\$ 22.126,50
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	R\$ 223,45	R\$ 11.395,95
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	4	R\$ 2.635,00	R\$ 10.540,00
TOTAL					R\$ 44.062,45

a) O valor total da proposta é de R\$ 44.062,45 (quarenta e quatro mil e secenta e dois reais, quarenta e cinco centavos)



Lider Eventos e Serviços Ltda
Maria Célia de Moraes Brito
Sócia - Proprietária



13
B

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

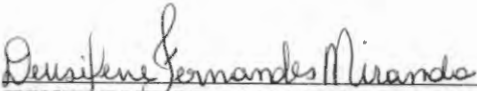
Proc. Adm: 005/2025

Montes Altos (MA), 23 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

MAURO FERRAZ DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOT
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	650,00	21.450,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	215	10.965,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4	2500	10.000,00
TOTAL					42.415,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pertinentes ao objeto

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;

Garantia dos Serviços

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome



as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

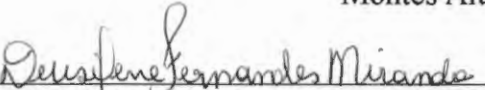
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

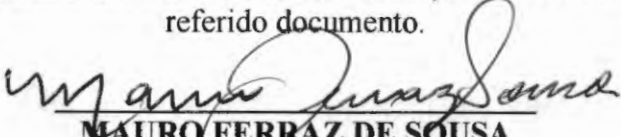
01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Montes Altos (MA), 23 de janeiro de 2025


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

23
5/7

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 005/2025

Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE/TESOURARIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) DEUSILENE FERNANDES MIRANDA

Portaria nº 004/2025

Tesoureira/Chefe de Gabinete

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à divulgação dos atos, serviços, campanhas e programas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando aos munícipes o conhecimento acerca da atuação da Casa de Leis em todas as matérias que lhes são afetas, privilegiando, com isso, o princípio da publicidade.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público na publicidade dos atos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na publicidade dos atos, serviços e campanhas** levadas a efeito pelo Poder Legislativo Municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais



26
J.B.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximadamente estimado da contratação, vide:

PROC. ADM. nº 03/2024

FORNECEDOR: J. B. DA MOTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (CNPJ: 41.759.551/0001-10)

DATA: 06.05.2024

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de divulgação e publicidade para promover atividades institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Montes Altos - MA.	08	Mês	3.100,00	24.800,00

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a contratação do objeto.



<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 24.800,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum posto que destinado apenas à divulgação e não à arte e criação de campanhas, sendo que sua oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação global ante a impossibilidade de execução dos serviços por meio de empresas diversas. Com efeito, a execução e divisão do objeto entre empresas acarretará prejuízo à gestão do contrato e, por seu turno, à própria eficácia dos serviços posto que envolve a entrega de matérias à veículos de comunicação diversos, cujas taxas e planejamento de veiculação precisam ser uniformes a fim de preservar a sua correta e sincronizada divulgação.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo



27
37

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a divulgação das matérias será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Serviço”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na publicidade dos atos, programas, campanhas e serviços promovidos por esta Casa de Leis.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.



6 - Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

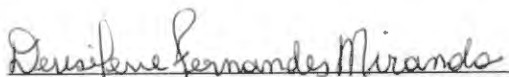
Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

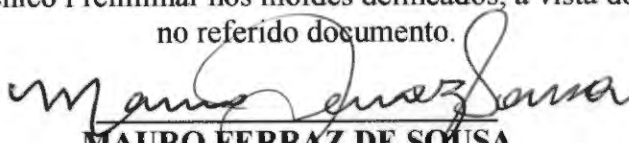
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA

Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Montes Altos (MA), 23 de janeiro de 2025


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

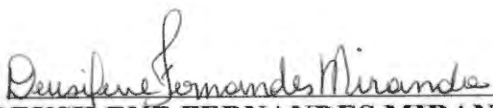


ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmmontesaltos.ma.gov.br entre os dias 24 e 28 de janeiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http://www.cmmontesaltos.ma.gov.br

Montes Altos (MA) 23 de janeiro de 2025


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmmontesaltos.ma.gov.br entre os dias 24 e 28 de janeiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmmontesaltos.ma.gov.br> Montes Altos (MA) 23 de janeiro de 2025 DEUSILENE FERNANDES MIRANDA - TESOUREIRA/CHEFE DE GABINETE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: khshygzefl20250123170121

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmmontesaltos.ma.gov.br entre os dias 24 e 28 de janeiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmmontesaltos.ma.gov.br> Montes Altos (MA) 23 de janeiro de 2025 DEUSILENE FERNANDES MIRANDA - TESOUREIRA/CHEFE DE GABINETE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: njdijlabpg20250123170133



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

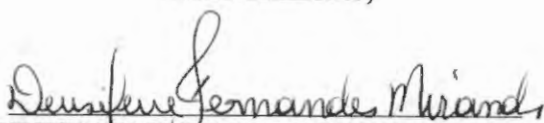
Proc. Adm: 005/2025

Montes Altos (MA), 29 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

AO EXMO. SR.

THAYRON MARINHO DOS SANTOS

ASSESSOR JURÍDICO

NESTA



JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, conforme valores insertos nas planilhas abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOT
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	650,00	21.450,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	215	10.965,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4	2500	10.000,00
TOTAL					42.415,00

II – CONTRATADO: F T EVENTOS EIRELI

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a execução do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

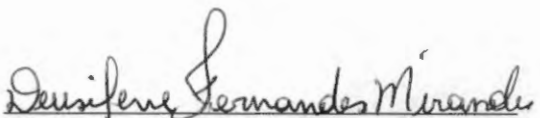
Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA
e LOA.

Atenciosamente,


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

F T EVENTOS EIRELI

CLEANE SILVA SOUSA, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 22/12/1986, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 0228847420020 SESC DGPC/MA, com data de expedição 13/02/2009 e CPF nº 027.184.433-75, residente e domiciliada na Rua das Acácias, s/n, mutirão, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000;

Na condição de titular da empresa F T EVENTOS EIRELI, com sede na rua das Acácias, s/n, mutirão, João Lisboa Maranhão, CEP: 65922-000, com registro arquivado na "Junta Comercial do Estado do Maranhão" (JUCEMA), sob nº 21600145465 e devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.796.992/0001-33, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido ato constitutivo, mediante suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) Fica admitido como titular da empresa LEONILDO SILVA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, nascido em 14/04/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 000074415897 SSP/MA com data de expedição 19/04/2011 e CPF 901.692.551-15, residente e domiciliado na rua Raio do Sol III, nº 12, Conjunto Raio do Sol, Norte Sul, João Lisboa - MA, CEP 65922-000;

a) Retira-se da empresa, CLEANE SILVA SOUSA, retro qualificada, cede e transfere, todos os direitos inerentes a empresa, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, litígios ou reivindicações para LEONILDO SILVA FERREIRA, retro qualificado;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEONILDO SILVA FERREIRA, brasileiro, natural de Imperatriz Maranhão, solteiro, nascido em 14/04/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 000074415897 SSP/MA com data de expedição 19/04/2011 e CPF 901.692.551-15, residente e domiciliado na rua Raio do Sol III, nº 12, Conjunto Raio do Sol, Norte Sul, João Lisboa - MA, CEP 65922-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial F T EVENTOS EIRELI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2199173580

DOC IDENTIDADE/ORIG EMISSOR/AUF
0000744158974 SSP MA

CPE
901.692.851-15

DATA NASCIMENTO
14/04/1982

FILIAÇÃO
RAINENDO DIONISIO FERREIRA

MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05515451186

VALIDADE
28/06/2031

TT HABILITAÇÃO
28/10/2000

OBSERVAÇÕES

Assinado Digitalmente

SIGNATURA DO PORTADOR

LUCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19756543289
MA045129762

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F T EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.796.992/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:11 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **6FCE.6251.A74D.6B7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
57

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 505173/24

Data da Certidão: 10/12/2024 09:44:50

**CPF/CNPJ 19796992000133 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 16:17:02

43
S

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103819/24

Data da Certidão: 10/12/2024 09:50:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19796992000133

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2025 16:17:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



21/01/2025 16:19:47

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 2/2025

AUTENTICAÇÃO: AF4Z-OU9M

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte F T EVENTOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 19.796.992/0001-33 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.796.992/0001-33

Razão Social: F T EVENTOS LTDA

Endereço: RUA DAS ACACIAS, sn MUTIRAO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 25/02/2014

Atividade Principal: 8230002-CASAS DE FESTAS E EVENTOS

Nome Fantasia: F T EVENTOS

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 31/03/2025.

JOAO LISBOA-MA, 21/01/2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.796.992/0001-33
Razão Social: F T EVENTOS LTDA EPP
Endereço: RUA 1 DE MAIO / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704572146146383

Informação obtida em 13/01/2025 14:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F T EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.796.992/0001-33
Certidão nº: 3739551/2025
Expedição: 21/01/2025, às 16:15:15
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F T EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.796.992/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



47
52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/01/2025

Nº da certidão: 12500227545

Data de validade: 21/03/2025

Código de Validação: 4d8f22c3b1

NOME: F T EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.796.992/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

48
37

Consulta SINTEGRA

Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number:
624678 **

Consulta por: ☒ Inscrição Estadual ☐ CPF/CNPJ

Insc. Estadual:

Verificação: * ☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F T EVENTOS LTDA NIRE : 21600145465 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500052120		
NIRE (Sede) 21600145465	CNPJ 19.796.992/0001-33	Data de Ato Constitutivo 25/02/2014	Início de Atividade 25/02/2014		
Endereço Completo Rua DAS ACACIAS, Nº sn, MUTIRAO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Objeto Social CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONILDO SILVA FERREIRA	901.692.551-15	R\$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LEONILDO SILVA FERREIRA	901.692.551-15	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos	Status		
09/12/2022	T2160014546	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2025, às 09:26:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9H18QHSM.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



21/01/2025 16:21:40
19796992000133

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: F T EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: F T EVENTOS
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 19.796.992/0001-33
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 25/02/14 00:00
Data de Início: 25/02/14 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 25/02/14 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA DAS ACACIAS	sn	MUTIRAO	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	1.0	25/02/2014	
	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	1.0	25/02/2014	
	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.0	25/02/2014	
	PRODUCAO MUSICAL	1.0	25/02/2014	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	25/02/2014	
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	1.0	25/02/2014	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	1.0	25/02/2014	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	25/02/2014	
	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1.0	25/02/2014	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1.0	25/02/2014	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	25/02/2014	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9935255489
EMAIL	REALCONTABILIDADE2008@HOTMAIL.COM



CNPJ. 01.598.970/0001-01

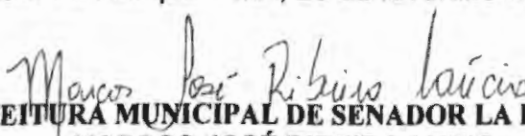
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **F T EVENTOS EIRELI**, situada na rua das Acácias s/n – Mutirão – João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, prestou serviços de publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de interesse do Município de Senador La Rocque – MA, atendendo as necessidades do Município sem causar transtorno, não havendo fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenhou e que cumpriu com a obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidades dos serviços solicitados para esta empresa com garantia, no período de setembro a dezembro de 2022.

Relação de /serviço e Quantidade

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	VT'S	60
		SPOTS	105
		CAMPANHA EM MÍDIA IMPRESSA	8
		FLYERS PARA REDE SOCIAIS	15
		APRESENTAÇÃO FORMATO EM JORNAL ELETRONICO	12
		CAMPANHAS EM MIDIAS SOCIAIS	25
		MIDIA TELEVISIVEL E RADIO	3

Senador La Rocque – MA, 28 de fevereiro 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO
PORT.06/2021
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000



56
38
2

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303497445 em 15/03/2023, protocolo 230333524. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F T EVENTOS LTDA
Número de Registro:	21600145465
CNPJ:	19796992000133
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	MA8152
90169255115	LEONILDO SILVA FERREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2023 11:08 SOB Nº 20230333524.
PROTOCOLO: 230333524 DE 13/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303497445. NIRE: 21600145465.
F T EVENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
REGISTRO..... : MA-008152/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.257.943-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/12/2024 as 08:23:16.

Válido até: 04/03/2025.

Código de Controle: 686125.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termos de Abertura e Encerramento

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 23 (VINTE E TRÊS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA F T EVENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600145465 POR DESPACHO DE 25/02/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19.796.992/0001-33, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.204.954-3.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8152, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 343.257.943-87.

JOÃO LISBOA, 01 DE JANEIRO DE 2022.

SOCIO ADMINISTRADOR - LEONILDO SILVA FERREIRA
C.P.F 901.692.551-15

TEC. CONTABIL - FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
C.R.C 8152
C.P.F 343.257.943-87

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		1.017,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	1.017,00	
05 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 01	28.950,00	
Caixa (35)	Pagamento honorario		1.200,00
Caixa (35)	Pagamento		1.500,00
Aluguel (1015)	Pagamento	1.500,00	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha		1.300,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento honorario	1.200,00	
Pro-Labores (567)	Referente folha	1.300,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 01		28.950,00
07 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento FGTS		88,00
FGTS a Recolher (322)	Pagamento FGTS	88,00	
09 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		216,00
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	216,00	
10 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de impostos		15.621,50
Simples Nacional a pagar (273)	Pagamento de impostos	15.621,50	
12 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		109,56
Caixa (35)	Curso		359,50
Cursos e Treinamentos (1197)	Curso	359,50	
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	109,56	
13 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento		9,75
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	9,75	
18 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Compra conforme NF 125 Triunfo		1.265,00
Material para Escritório (1204)	Compra conforme NF 125 Triunfo	1.265,00	
20 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento		248,00
INSS a Recolher (315)	Pagamento	248,00	
23 de janeiro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF	15.630,00	
Clientes (1596)	Serviço conforme NF		15.630,00
28 de janeiro de 2022			
FGTS a Recolher (322)	Referente folha 01/2022		193,92
FGTS (483)	Referente folha 01/2022	193,92	
31 de janeiro de 2022			
Salario a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
Salario a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
INSS a Recolher (315)	Referente folha		143,00
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	143,00	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
03 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.200,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.200,00	
05 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento ferias		1.486,72
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		215,50
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Caixa (35)	Pagamento		65,10
Salario a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha		1.300,00
Ferias (476)	Pagamento ferias	1.486,72	
Pro-Labores (567)	Referente folha	1.300,00	
Energia Eletrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	215,50	
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	65,10	
07 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente folha	193,92	
09 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		358,15
Caixa (35)	Serviço conforme NF 02	16.540,00	
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	358,15	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 02		16.540,00
10 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		112,59
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	112,59	
12 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra		850,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra	850,00	
18 de fevereiro de 2022			
FGTS a Recolher (322)	Referente folha 02/2022		193,92
FGTS (483)	Referente folha 02/2022	193,92	
19 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 03	12.980,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 03		12.980,00
20 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
Caixa (35)	Pagamento de impostos		2.730,45
Caixa (35)	pagamento despesas		3.950,00
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
Simplex Nacional (175)	Pagamento de impostos	2.730,45	
Viagens (630)	pagamento despesas	3.950,00	
23 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 04	15.987,50	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 04		15.987,50

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		3.392,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
INSS a Recolher (315)	Referente folha 02/2021		143,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha 02/2021	143,00	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	3.392,00	
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
04 de março de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 05	9.540,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 05		9.540,00
05 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.200,00
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Caixa (35)	Compra de peças		1.950,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha		1.300,00
Peças e Acessórios (658)	Compra de peças	1.950,00	
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.200,00	
Pro-Labores (567)	Referente folha	1.300,00	
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
07 de março de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		193,92
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		195,50
Caixa (35)	Serviço conforme NF	8.970,00	
Clientes (1596)	Serviço conforme NF		8.970,00
FGTS a Recolher (322)	Referente folha	193,92	
Energia Eletrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	195,50	
08 de março de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 06	12.650,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 06		12.650,00
09 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		124,00
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	124,00	
10 de março de 2022			
Caixa (35)	pagamento despesas		1.200,00
Viagens (630)	pagamento despesas	1.200,00	
12 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		195,00
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	195,00	
13 de março de 2022			
Caixa (35)	Compra de material expediente		658,40
Caixa (35)	Serviço conforme NF 07	21.000,00	
Material para Escritorio (1204)	Compra de material expediente	658,40	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 07		21.000,00

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
18 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento alvara corpo de bombeiros		95,00
Taxas e Contribuições (455)	Pagamento alvara corpo de bombeiros	95,00	
19 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de impostos		2.591,40
Simplex Nacional (175)	Pagamento de impostos	2.591,40	
20 de março de 2022			
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
Caixa (35)	Pagamento alvara		359,50
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
Taxas e Contribuições (455)	Pagamento alvara	359,50	
30 de março de 2022			
FGTS a Recolher (322)	Referente FGTS 03/22		193,92
FGTS (483)	Referente FGTS 03/22	193,92	
31 de março de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		1.157,00
Salário a Pagar (308)	Referente folha		2.230,08
Salário a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
INSS a Recolher (315)	Referente folha		143,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	1.157,00	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	143,00	
Salários (462)	Referente folha	2.230,08	
01 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		205,90
Caixa (35)	Compra de material expediente		265,80
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha		1.300,00
Pro-Labores (567)	Referente folha	1.300,00	
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	205,90	
Material para Escritório (1204)	Compra de material expediente	265,80	
02 de abril de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 08	8.500,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 08		8.500,00
04 de abril de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 09	14.320,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 09		14.320,00
05 de abril de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		2.036,16
Caixa (35)	Pagamento 04/2022		1.600,00
Salário a Pagar (308)	Referente folha	2.036,16	
Aluguel (1491)	Pagamento 04/2022	1.600,00	
06 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.205,60
Honorário Contábil (560)	Pagamento mensalidade	1.205,60	
07 de abril de 2022			

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Caixa (35)	Referente FGTS 03/22		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente FGTS 03/22	193,92	
08 de abril de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 10	6.100,00	
Caixa (35)	Pagamento		35,61
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	35,61	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 10		6.100,00
09 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		3.500,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	3.500,00	
10 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		118,00
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	118,00	
11 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		315,00
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	315,00	
13 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		1.258,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	1.258,00	
16 de abril de 2022			
Caixa (35)	Compra de peça de audio		3.658,00
Peças e Acessórios (658)	Compra de peça de audio	3.658,00	
18 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de simples nacional		1.735,20
Simples Nacional (175)	Pagamento de simples nacional	1.735,20	
19 de abril de 2022			
Caixa (35)	pagamento despesas		951,00
Viagens (630)	pagamento despesas	951,00	
20 de abril de 2022			
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
29 de abril de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		1.157,00
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	1.157,00	
30 de abril de 2022			
Salario a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
INSS a Recolher (315)	Referente folha		143,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente folha 04/2022		193,92
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	143,00	
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
FGTS (483)	Referente folha 04/2022	193,92	
02 de maio de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		650,00
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	650,00	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de setembro de 2022			
Cientes (1596)	Serviço conforme NF 16	15.400,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 16		15.400,00
04 de setembro de 2022			
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore		1.300,00
Pro-Labores (567)	Pagamento pro labore	1.300,00	
05 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Pagamento 09/2022		1.600,00
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.200,00
Caixa (35)	Referente FGTS 08/22		193,92
Salário a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
FGTS a Recolher (322)	Referente FGTS 08/22	193,92	
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.200,00	
Aluguel (1491)	Pagamento 09/2022	1.600,00	
06 de setembro de 2022			
Caixa (35)	pagamento despesas		850,00
Viagens (630)	pagamento despesas	850,00	
08 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		205,41
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	205,41	
10 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		115,70
Caixa (35)	Compra de peças		795,40
Peças e Acessórios (658)	Compra de peças	795,40	
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	115,70	
19 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
20 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Referente a imposto		924,00
Simples Nacional (175)	Referente a imposto	924,00	
21 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento		13,68
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	13,68	
29 de setembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento pro labore		2.314,00
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	2.314,00	
30 de setembro de 2022			
Salário a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
Salário a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
INSS a Recolher (315)	Pagamento pro labore		143,00
FGTS a Recolher (322)	Referente folha 09/2022		193,92
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	143,00	
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
FGTS (483)	Referente folha 09/2022	193,92	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 17	8.900,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 17		8.900,00
04 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.200,00
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore		1.300,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.200,00	
Pro-Labores (567)	Pagamento pro labore	1.300,00	
05 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		193,92
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
FGTS a Recolher (322)	Referente folha	193,92	
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
09 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		116,78
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	116,78	
10 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		240,00
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		206,95
Energia Eletrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	206,95	
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	240,00	
13 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Referente a competencia Simples nacional		38,50
Caixa (35)	Serviço de manutenção de equipamento		6.541,00
Contas a pagar (1603)	Serviço de manutenção de equipamento	6.541,00	
Juros e Multas Passivo (539)	Referente a competencia Simples nacional	38,50	
18 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Curso		560,00
Cursos e Treinamentos (1197)	Curso	560,00	
19 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Compra de material expediente		325,80
Material para Escritorio (1204)	Compra de material expediente	325,80	
20 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
21 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 18	6.500,00	
Caixa (35)	Referente a imposto		1.685,40
Simples Nacional (175)	Referente a imposto	1.685,40	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 18		6.500,00
29 de outubro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento pro labore		1.157,00
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	1.157,00	
30 de outubro de 2022			

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Salario a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
Salario a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
INSS a Recolher (315)	Pagamento pro labore		143,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente FGTS 10/22		193,92
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	143,00	
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
FGTS (483)	Referente FGTS 10/22	193,92	
31 de outubro de 2022			
Contas a pagar (1603)	Referente a serviço		13.520,00
Manutenção e Reparação (672)	Referente a serviço	13.520,00	
04 de novembro de 2022			
Clientes (1596)	Serviço conforme NF 19	16.300,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 19		16.300,00
05 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento 10/2022		1.600,00
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.200,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore		1.300,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.200,00	
Pro-Labores (567)	Pagamento pro labore	1.300,00	
Aluguel (1491)	Pagamento 10/2022	1.600,00	
07 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Referente FGTS 10/22		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente FGTS 10/22	193,92	
08 de novembro de 2022			
Clientes (1596)	Serviço conforme NF 20	12.135,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 20		12.135,00
09 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento		193,24
Energia Elétrica (609)	Pagamento	193,24	
10 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		118,65
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	118,65	
12 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Compra de material visual		1.250,00
Publicidade (1190)	Compra de material visual	1.250,00	
13 de novembro de 2022			
Caixa (35)	pagamento despesas		2.794,00
Viagens (630)	pagamento despesas	2.794,00	
18 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Referente a imposto		1.706,10
Simplex Nacional (175)	Referente a imposto	1.706,10	
20 de novembro de 2022			

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Caixa (35)	Pagamento INSS		336,92
INSS a Recolher (315)	Pagamento INSS	336,92	
29 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento pro labore		1.157,00
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	1.157,00	
30 de novembro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha 13/2022		2.424,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha		2.424,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	193,92	
INSS a Recolher (315)	Pagamento pro labore		143,00
INSS a Recolher (315)	Referente folha		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente folha 11/2022		290,88
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	143,00	
Salários (462)	Referente folha	2.424,00	
13º Salário (469)	Referente folha 13/2022	2.424,00	
FGTS (483)	Referente folha 11/2022	290,88	
02 de dezembro de 2022			
CEMAR Energia Eletrica (938)	Referente 12/2022		360,20
Energia Eletrica (609)	Referente 12/2022	360,20	
03 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Serviço conforme NF 21	6.200,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 21		6.200,00
05 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Referente folha		2.230,08
Caixa (35)	Referente folha		290,88
Caixa (35)	Compra de material visual		298,20
Aluguel (1015)	Aluguel de dezembro		1.600,00
Salario a Pagar (308)	Referente folha	2.230,08	
FGTS a Recolher (322)	Referente folha	290,88	
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore		1.300,00
Pro-Labores (567)	Pagamento pro labore	1.300,00	
Publicidade (1190)	Compra de material visual	298,20	
Aluguel (1491)	Aluguel de dezembro	1.600,00	
07 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento		205,54
Energia Eletrica (609)	Pagamento	205,54	
08 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		125,40
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	125,40	
09 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		1.215,54
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	1.215,54	
11 de dezembro de 2022			
Contas a pagar (1603)	Referente a serviço		3.500,00
Serviços Terceiros (833)	Referente a serviço	3.500,00	
12 de dezembro de 2022			

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Cientes (1596)	Serviço conforme NF 22	18.650,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço conforme NF 22		18.650,00
18 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Compra de material expediente		652,40
Material para Escritório (1204)	Compra de material expediente	652,40	
20 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento FGTS		336,92
Caixa (35)	Referente a imposto		1.247,00
INSS a Recolher (315)	Pagamento FGTS	336,92	
Simples Nacional (175)	Referente a imposto	1.247,00	
27 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Serviço de manutenção de equipamento		5.120,00
Contas a pagar (1603)	Serviço de manutenção de equipamento	5.120,00	
30 de dezembro de 2022			
Caixa (35)	Pagamento pro labore		1.157,00
Honorários Contábeis (259)	Referente mensalidade		1.200,00
Telefone (1078)	Referente telefone empresarial		129,60
INSS a Recolher (315)	Pagamento pro labore		143,00
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	143,00	
Pro-labore a pagar (805)	Pagamento pro labore	1.157,00	
Simples Nacional a pagar (273)	Referente a imposto		2.037,00
Simples Nacional (175)	Referente a imposto	2.037,00	
Honorário Contábil (560)	Referente mensalidade	1.200,00	
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	129,60	
31 de dezembro de 2022			
Salário a Pagar (308)	Referente ao salário	193,92	
Salário a Pagar (308)	Referente ao salário		2.424,00
INSS a Recolher (315)	Referente ao salário		193,92
FGTS a Recolher (322)	Referente ao salário 12/2022		290,88
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha		1.300,00
Salários (462)	Referente ao salário	2.424,00	
FGTS (483)	Referente ao salário 12/2022	290,88	
Pro-Labores (567)	Referente folha	1.300,00	
Lucro-Prejuízo do exercício (903)	encerramento do exercício		112.987,94
Simples Nacional (175)	encerramento do exercício		19.189,55
Taxas e Contribuições (455)	encerramento do exercício		454,50
Salários (462)	encerramento do exercício		28.894,08
13º Salário (469)	encerramento do exercício		2.424,00
Férias (476)	encerramento do exercício		1.486,72
FGTS (483)	encerramento do exercício		2.520,96
Cursos e Treinamentos (1197)	encerramento do exercício		919,50
Peças e Acessórios (658)	encerramento do exercício		6.403,40
Manutenção e Reparação (672)	encerramento do exercício		13.520,00
Serviços Terceiros (833)	encerramento do exercício		13.658,00
Honorário Contábil (560)	encerramento do exercício		11.728,84
Pro-Labores (567)	encerramento do exercício		16.900,00
Telefone (595)	encerramento do exercício		1.508,68
Energia Elétrica (609)	encerramento do exercício		3.082,94
Viagens (630)	encerramento do exercício		14.009,00
Publicidade (1190)	encerramento do exercício		7.658,20

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Material para Escritório (1204)	encerramento do exercicio		4.171,10
Serviços com encomenda e passagens (1477)	encerramento do exercicio		1.758,15
Aluguel (1491)	encerramento do exercicio		17.600,00
Juros e Multas Passivo (539)	encerramento do exercicio		183,94
Receitas de Serviços Prestados (434)	encerramento do exercicio	281.059,50	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	7.658,20	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	919,50	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	4.171,10	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	1.758,15	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	17.600,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	19.189,55	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio		281.059,50
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	454,50	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	28.894,08	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	2.424,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	1.486,72	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	2.520,96	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	183,94	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	11.728,84	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	16.900,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	1.508,68	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	3.082,94	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	14.009,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	6.403,40	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	13.520,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	13.658,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	112.987,94	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		1.197.589,30	1.197.589,30

***** (XXXXX) *****

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço : RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
DISPONIVEL (21)				
Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.1.01.001	217.448,04D	253.594,16D
=Caixa			****217.448,04D	****253.594,16D
Contas a Receber (63)				
Clientes (1596)		1.1.1.03.003	24.600,00D	75.385,00D
=Contas a Receber			*****24.600,00D	*****75.385,00D
=DISPONIVEL			****242.048,04D	****328.979,16D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****242.048,04D	****328.979,16D
=Total - ATIVO			****242.048,04D	****328.979,16D

***** (XXXXX)*****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço : RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (126)				
PASSIVO CIRCULANTE (133)				
OBRIGAÇÕES (140)				
Obrigações com Fornecedores (147)				
Honorarios Contabeis (259)		2.1.1.01.001	2.700,00C	1.200,00C
CEMAR Energia Eletrica (938)		2.1.1.01.002	0,00C	360,20C
Aluguel (1015)		2.1.1.01.004	1.500,00C	1.600,00C
Telefone (1078)		2.1.1.01.005	0,00C	129,60C
Contas a pagar (1603)		2.1.1.01.011	11.661,00C	17.020,00C
=Obrigações com Fornecedores			*****15.861,00C	*****20.309,80C
Obrigações Trabalhista (154)				
Salario a Pagar (308)		2.1.1.02.001	1.017,00C	2.230,08C
INSS a Recolher (315)		2.1.1.02.002	248,00C	336,92C
FGTS a Recolher (322)		2.1.1.02.003	88,00C	290,88C
Pro-labore a pagar (805)		2.1.1.02.005	935,00C	1.157,00C
=Obrigações Trabalhista			*****2.288,00C	*****4.014,88C
Obrigações Tributárias (161)				
Simples Nacional a pagar (273)		2.1.1.03.001	15.621,50C	2.037,00C
=Obrigações Tributárias			*****15.621,50C	*****2.037,00C
=OBRIGAÇÕES			*****33.770,50C	*****26.361,68C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****33.770,50C	*****26.361,68C
PATRIMONIO LIQUIDO (343)				
CAPITAL SOCIAL (868)				
CAPITAL SOCIAL (875)				
Capital Integralizado (882)		2.3.1.01.001	150.000,00C	150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****150.000,00C	****150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****150.000,00C	****150.000,00C
LUCRO /PREJUIZO (889)				
LUCRO/ PREJUIZO (896)				
Lucro/Prejuizo do exercicio (903)		2.3.2.01.001	58.277,54C	112.987,94C
=LUCRO/ PREJUIZO			*****58.277,54C	*****112.987,94C
LUCRO ACUMULADO (924)				
Lucro Acumulado (931)		2.3.2.02.001	0,00C	39.629,54C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço : RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=LUCRO ACUMULADO			*****0,00C	*****39.629,54C
=LUCRO /PREJUÍZO			*****58.277,54C	*****152.617,48C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			****208.277,54C	****302.617,48C
=T o t a l - PASSIVO			****242.048,04C	****328.979,16C

***** (XXXXX)*****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Endereço : RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

NOTA 01 - A empresa F T EVENTOS LTDA, localizada na Rua das Acacias, SN Mutirao, Joao Lisboa/Ma CEP:65922-000, CNPJ: 19.796.992/0001-33, NIRE: 21600145465, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL CASAS DE FESTAS E EVENTOS, porém atua também: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE : AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;

NOTA 02 - A empresa F T EVENTOS LTDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utilizase do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, são elas: caixa . Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa possui lucros acumulados do exercicio passado.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Receita Bruta de Serviços	4.1.1.01	427	281.059,50C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			****281.059,50C
=T o t a l - RECEITA BRUTA			****281.059,50C
=T o t a l - RECEITAS			****281.059,50C
DEPESAS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
Despesas Tributárias	3.1.1.01	378	19.644,05D
Despesas com Pessoas	3.1.1.02	385	36.245,26D
Despesas com serviços	3.1.1.04	406	33.581,40D
Despesas Adiministrativas	3.1.1.05	392	78.416,91D
Despesas Financeiras	3.1.1.06	399	183,94D
=CUSTOS OPERACIONAIS			****168.071,56D
=T o t a l - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			****168.071,56D
=T o t a l - DEPESAS			****168.071,56D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 281.059,50C
DESPESAS + CUSTO-----> 168.071,56D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****112.987,94

***** (XXXXX)*****

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

FT EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Solvência Geral

Ativo	328.979,16	
		= 12,48
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	26.361,68	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1248 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	328.979,16	
		= 12,48
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	26.361,68	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,48 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	328.979,16	
		= 12,48
Passivo Circulante	26.361,68	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,48 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2022.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

Termos de Abertura e Encerramento

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 23 (VINTE E TRÊS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 6 (SEIS) DA EMPRESA F T EVENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600145465 POR DESPACHO DE 25/02/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19.796.992/0001-33, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.204.954-3, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOÙ A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8152, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 343.257.943-87.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SOCIO ADMINISTRADOR - LEONILDO SILVA FERREIRA
C.P.F 901.692.551-15

TEC. CONTABIL - FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
C.R.C 8152
C.P.F 343.257.943-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F T EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
90169255115	LEONILDO SILVA FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2023 11:08 SOB Nº 20230333524.
PROTOCOLO: 230333524 DE 13/03/2023. NIRE: 21600145465.
F T EVENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

F T EVENTOS LTDA

Termos de Abertura e Encerramento

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 15 (QUINZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 15 (QUINZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 7(SETE) DA EMPRESA F T EVENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600145465 POR DESPACHO DE 25/02/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19.796.992/0001-33.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8152, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUM. 343.257.943-87.

JOÃO LISBOA, 01 DE JANEIRO DE 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR - LEONILDO SILVA FERREIRA
C.P.F - 901.692.551-15

TÉCNICO CONTÁBIL - FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
C.R.C 8152
C.P.F 343.257.943-87

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Referente folha		1.157,00
Caixa (35)	Pagamento		1.500,00
Caixa (35)	Pagamento		2.230,08
Aluguel (1015)	Pagamento	1.500,00	
Salário a Pagar (308)	Pagamento	2.230,08	
Pro-labore a pagar (805)	Referente folha	1.157,00	
06 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento honorario		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento honorario	700,00	
07 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		290,88
Telefone (595)	Pagamento	290,88	
09 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		360,20
CEMAR Energia Eletrica (938)	Pagamento mensalidade CEMAR	360,20	
12 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		290,88
FGTS a Recolher (322)	Pagamento	290,88	
13 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		1.200,00
Honorarios Contabeis (259)	Pagamento	1.200,00	
18 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Compra conforme NF 125 Triunfo		1.265,00
Material para Escritorio (1204)	Compra conforme NF 125 Triunfo	1.265,00	
20 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		2.037,00
Caixa (35)	Referente ao salario		336,92
INSS a Recolher (315)	Referente ao salario	336,92	
Simples Nacional a pagar (273)	Pagamento mensalidade	2.037,00	
23 de janeiro de 2023			
Caixa (35)	Serviço conforme NF	15.630,00	
Clientes (1596)	Serviço conforme NF		15.630,00
03 de fevereiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
05 de fevereiro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra		9.500,00
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		215,50
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra	9.500,00	
Energia Eletrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	215,50	
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
20 de fevereiro de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		3.950,00
viagens (830)	pagamento despesas	3.950,00	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de março de 2023			
Caixa (35)	Pagamento alvara		415,00
Caixa (35)	Pagamento alvara corpo de bombeiros		195,00
Taxas e Contribuições (455)	Pagamento alvara	415,00	
Taxas e Contribuições (455)	Pagamento alvara corpo de bombeiros	195,00	
05 de março de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		12.000,00
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		11.690,00
Caixa (35)	Compra de peças		1.950,00
Peças e Acessórios (658)	Compra de peças	1.950,00	
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	11.690,00	
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	12.000,00	
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
07 de março de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		195,50
Caixa (35)	Serviço conforme NF 02	59.755,00	
Clientes (1596)	Serviço conforme NF 02		59.755,00
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	195,50	
08 de março de 2023			
Caixa (35)	Serviço prestado a prefeitura de buritirana	200.000,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço prestado a prefeitura de buritirana		200.000,00
10 de março de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		1.200,00
Viagens (630)	pagamento despesas	1.200,00	
13 de março de 2023			
Caixa (35)	Compra de material expediente		658,40
Material para Escritório (1204)	Compra de material expediente	658,40	
01 de abril de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		205,90
Caixa (35)	Compra de material expediente		265,80
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	205,90	
Material para Escritório (1204)	Compra de material expediente	265,80	
05 de abril de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Caixa (35)	Compra de material visual		6.110,00
Caixa (35)	Pagamento 04/2022		1.600,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
Publicidade (1190)	Compra de material visual	6.110,00	
Aluguel (1491)	Pagamento 04/2022	1.600,00	
08 de abril de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		35,61
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	35,61	
10 de abril de 2023			

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		118,00
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	118,00	
16 de abril de 2023			
Caixa (35)	Compra de peça de audio		3.658,00
Peças e Acessórios (6581)	Compra de peça de audio	3.658,00	
19 de abril de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		951,00
Viagens (630)	pagamento despesas	951,00	
02 de maio de 2023			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		14.750,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	14.750,00	
03 de maio de 2023			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		15.300,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	15.300,00	
05 de maio de 2023			
Caixa (35)	Compra de material visual		15.000,00
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		4.500,00
Caixa (35)	Pagamento de frete com material		6.900,00
Caixa (35)	Pagamento 05/2023		1.600,00
Publicidade (1190)	Compra de material visual	15.000,00	
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	4.500,00	
Serviços com encomenda e passagens (1477)	Pagamento de frete com material	6.900,00	
Aluguel (1491)	Pagamento 05/2023	1.600,00	
09 de maio de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		295,20
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		109,15
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	109,15	
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	295,20	
11 de maio de 2023			
Caixa (35)	Compra de material expediente		352,50
Material para Escritorio (1204)	Compra de material expediente	352,50	
13 de maio de 2023			
Caixa (35)	Pagamento de mão de obra iluminação		35.260,00
Serviços Terceiros (833)	Pagamento de mão de obra iluminação	35.260,00	
01 de junho de 2023			
Lucro/Prejuízo do exercício (903)	Pagamento de lucro	112.987,94	
Lucro Acumulado (931)	Pagamento de lucro		112.987,94
03 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		13,70
Juros e Multas Passivo (539)	Pagamento	13,70	
04 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
05 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
07 de junho de 2023			
Caixa (35)	Compra de computador		3.250,00
Produtos de Informática (189)	Compra de computador	3.250,00	
08 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		198,00
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	198,00	
09 de junho de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		1.635,00
Viagens (630)	pagamento despesas	1.635,00	
10 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade OI		117,85
Caixa (35)	Compra de equipamento		651,20
Telefone (595)	Pagamento mensalidade OI	117,85	
Material para Escritório (1204)	Compra de equipamento	651,20	
30 de junho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento de lucro		152.617,48
Lucro Acumulado (931)	Pagamento de lucro	152.617,48	
03 de julho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
05 de julho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
10 de julho de 2023			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		98,90
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	98,90	
12 de julho de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		298,10
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	298,10	
04 de agosto de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
05 de agosto de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
09 de agosto de 2023			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		112,50
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	112,50	
10 de agosto de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		287,40
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	287,40	
23 de agosto de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		2.310,00
Viagens (630)	pagamento despesas	2.310,00	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de setembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
05 de setembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento 09/2023		1.600,00
Aluguel (1491)	Pagamento 09/2023	1.600,00	
08 de setembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		205,41
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	205,41	
10 de setembro de 2023			
Caixa (35)	Referente telefone empresarial		115,70
Caixa (35)	Compra de peças		795,40
Peças e Acessórios (658)	Compra de peças	795,40	
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	115,70	
04 de outubro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
05 de outubro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		1.600,00
Aluguel (1491)	Pagamento	1.600,00	
10 de outubro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade CEMAR		206,95
Energia Elétrica (609)	Pagamento mensalidade CEMAR	206,95	
13 de outubro de 2023			
Caixa (35)	Serviço de manutenção de equipamento		17.020,00
Contas a pagar (1603)	Serviço de manutenção de equipamento	17.020,00	
19 de outubro de 2023			
Caixa (35)	Compra de material expediente		325,80
Material para Escritório (1204)	Compra de material expediente	325,80	
05 de novembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento 10/2022		1.600,00
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
Aluguel (1491)	Pagamento 10/2022	1.600,00	
09 de novembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		193,24
Energia Elétrica (609)	Pagamento	193,24	
13 de novembro de 2023			
Caixa (35)	pagamento despesas		2.794,00
Contas a pagar (1603)	Referente a serviço		17.662,00
Manutenção e Reparação (672)	Referente a serviço	17.662,00	
Viagens (630)	pagamento despesas	2.794,00	
02 de dezembro de 2023			
CEMAR Energia Elétrica (938)	Referente 12/2023		259,80
Energia Elétrica (609)	Referente 12/2023	259,80	

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de dezembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento mensalidade		700,00
Cientes (1596)	Serviço prestado a prefeitura de Senador La roque	150.000,00	
Aluguel (1015)	Aluguel de dezembro		1.600,00
Honorário Contabil (560)	Pagamento mensalidade	700,00	
Aluguel (1491)	Aluguel de dezembro	1.600,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço prestado a prefeitura de Senador La roque		150.000,00
07 de dezembro de 2023			
Caixa (35)	Pagamento		205,54
Energia Eletrica (609)	Pagamento	205,54	
09 de dezembro de 2023			
Contas a pagar (1603)	Referente a serviço		18.652,50
Serviços Terceiros (833)	Referente a serviço	18.652,50	
10 de dezembro de 2023			
Caixa (35)	Compra de material visual		7.500,00
Publicidade (1190)	Compra de material visual	7.500,00	
13 de dezembro de 2023			
Cientes (1596)	Serviço prestado ao estado do Maranhao	120.000,00	
Receitas de Serviços Prestados (434)	Serviço prestado ao estado do Maranhao		120.000,00
18 de dezembro de 2023			
Caixa (35)	Compra de material expediente		652,40
Material para Escritorio (1204)	Compra de material expediente	652,40	
30 de dezembro de 2023			
Honorarios Contabeis (259)	Referente mensalidade		700,00
Telefone (1078)	Referente telefone empresarial		99,70
Honorário Contabil (560)	Referente mensalidade	700,00	
Telefone (595)	Referente telefone empresarial	99,70	
31 de dezembro de 2023			
(-) Depreciação Produtos de Informatica (224)	Depreciação		325,00
Depreciação Acumulada (917)	Depreciação	325,00	
Lucro/Prejuizo do exercicio (903)	encerramento do exercicio		240.947,47
Taxas e Contribuições (455)	encerramento do exercicio		610,00
Peças e Acessórios (658)	encerramento do exercicio		6.403,40
Manutenção e Reparação (672)	encerramento do exercicio		17.662,00
Serviços Terceiros (833)	encerramento do exercicio		105.152,50
Honorário Contabil (560)	encerramento do exercicio		8.400,00
Telefone (595)	encerramento do exercicio		1.062,68
Energia Eletrica (609)	encerramento do exercicio		2.766,54
Viagens (630)	encerramento do exercicio		12.840,00
Publicidade (1190)	encerramento do exercicio		28.610,00
Material para Escritorio (1204)	encerramento do exercicio		4.171,10
Serviços com encomenda e passagens (1477)	encerramento do exercicio		23.400,00
Aluguel (1491)	encerramento do exercicio		17.600,00
Juros e Multas Passivo (539)	encerramento do exercicio		49,31
Depreciação Acumulada (917)	encerramento do exercicio		325,00
Receitas de Serviços Prestados (434)	encerramento do exercicio	470.000,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	28.610,00	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	4.171,10	
Resultado do exercicio (973)	encerramento do exercicio	23.400,00	

89

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33

NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	17.600,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício		470.000,00
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	610,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	49,31	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	8.400,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	1.062,68	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	2.766,54	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	12.840,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	6.403,40	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	17.662,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	105.152,50	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	325,00	
Resultado do exercício (973)	encerramento do exercício	240.947,47	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		2.009.425,03	2.009.425,03

***** (XXXXX) *****

F T EVENTOS LTDA
CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: Rua das Acacias, SN, Mutirão, João Lisboa/MA CEP:65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
DISPONIVEL (21)				
Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.1.01.001	253.594,16D	157.226,07D
=Caixa			****253.594,16D	****157.226,07D
Contas a Receber (63)				
Clientes (1596)		1.1.1.03.003	75.385,00D	270.000,00D
=Contas a Receber			*****75.385,00D	****270.000,00D
=DISPONIVEL			****328.979,16D	****427.226,07D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****328.979,16D	****427.226,07D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (91)				
IMOBILIZADO (112)				
Bens em Operações (182)				
Produtos de Informática (189)		1.2.3.01.001	0,00D	3.250,00D
(-) Depreciação Produtos de Informatica (224)		1.2.3.01.002	0,00C	325,00C
=Bens em Operações			*****0,00D	*****2.925,00D
=IMOBILIZADO			*****0,00D	*****2.925,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****0,00D	*****2.925,00D
=Total - ATIVO			****328.979,16D	****430.151,07D

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: Rua das Acacias, SN, Mutirão, João Lisboa/MA CEP:65922-000
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

91 
Página 10 de 16

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (126)				
PASSIVO CIRCULANTE (133)				
OBRIGAÇÕES (140)				
Obrigações com Fornecedores (147)				
Honorários Contábeis (259)		2.1.1.01.001	1.200,00C	700,00C
CEMAR Energia Elétrica (938)		2.1.1.01.002	360,20C	259,80C
Aluguel (1015)		2.1.1.01.004	1.600,00C	1.700,00C
Telefone (1078)		2.1.1.01.005	129,60C	229,30C
Contas a pagar (1603)		2.1.1.01.011	17.020,00C	36.314,50C
=Obrigações com Fornecedores			*****20.309,80C	*****39.203,60C
Obrigações Trabalhista (154)				
Salário a Pagar (308)		2.1.1.02.001	2.230,08C	0,00C
INSS a Recolher (315)		2.1.1.02.002	336,92C	0,00C
FGTS a Recolher (322)		2.1.1.02.003	290,88C	0,00C
Pro-labore a pagar (805)		2.1.1.02.005	1.157,00C	0,00C
=Obrigações Trabalhista			*****4.014,88C	*****0,00C
Obrigações Tributárias (161)				
Simples Nacional a pagar (273)		2.1.1.03.001	2.037,00C	0,00C
=Obrigações Tributárias			*****2.037,00C	*****0,00C
=OBRIGAÇÕES			*****26.361,68C	*****39.203,60C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****26.361,68C	*****39.203,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (343)				
CAPITAL SOCIAL (868)				
CAPITAL SOCIAL (875)				
Capital Integralizado (882)		2.3.1.01.001	150.000,00C	150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****150.000,00C	****150.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****150.000,00C	****150.000,00C
LUCRO /PREJUÍZO (889)				
LUCRO/ PREJUÍZO (896)				
Lucro/Prejuízo do exercício (903)		2.3.2.01.001	112.987,94C	240.947,47C
=LUCRO/ PREJUÍZO			****112.987,94C	****240.947,47C
LUCRO ACUMULADO (924)				
Lucro Acumulado (931)		2.3.2.02.001	39.629,54C	0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA

Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ : 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: Rua das Acacias, SN, Mutirao, Joao Lisboa/MA CEP:65922-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=LUCRO ACUMULADO			****39.629,54C	*****0,00C
=LUCRO /PREJUIZO			****152.617,48C	****240.947,47C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			****302.617,48C	****390.947,47C
=Total - PASSIVO			****328.979,16C	****430.151,07C

***** (XXXXX)*****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

FT EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço : Rua das Acácias, SN, Mutirão, João Lisboa/MA CEP:65922-000
Notas Explicativas 01 01/2023 até 31/12/2023

NOTA 01 - A empresa FT EVENTOS LTDA, localizada na Rua das Acácias, SN Mutirão, João Lisboa/MA CEP:65922-000, CNPJ: 19.796.992/0001-33, NIRE: 21600145465, tem como ATIVIDADE PRINCIPAL CASAS DE FESTAS E EVENTOS, porém atua também: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE ; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;

NOTA 02 - A empresa F T EVENTOS LTDA é optante do Simples Nacional e tem a apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação Simples Nacional, inclusive obrigações acessórias de acordo com a Lei Complementar 123 de Dezembro de 2006. Utiliza-se do regime de Competência para apuração dos tributos, o que significa que a base cálculo e sobre suas receitas acompanhadas todas com o devido documento fiscal (Notas Fiscais).

NOTA 03- A empresa declara que as determinações estabelecidas das práticas contábeis, sua escrituração contábil é realizada com observância aos Princípios de Contabilidade, aprovados pela Resolução CFC n.º 750/1993, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período devem ser escriturados contabilmente, pela microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o regime de competência.

NOTA 04- A empresa declara que suas Demonstrações Contábeis estão de acordo com a NBC TG 1000 RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

NOTA 05- Os direitos e obrigação da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais;

NOTA 06- O disponível está composto com as contas de liquidez imediata, caixa. Os valores estão à disposição imediatos da empresa.

NOTA 07- O passivo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações trabalhistas, tributárias.

NOTA 08- A empresa possui lucros acumulados do exercício passado.

NOTA 09- As receitas e despesas da empresa são registradas em conformidade com entradas e saídas de notas fiscais e recibos em conformidade com as estabelecidas com as exigências legais sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec. Contábil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA
CNPJ: 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014
Endereço: Rua das Acacias, SN, Mutirao, Joao Lisboa/MA CEP:65922-000
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Receita Bruta de Serviços	4.1.1.01	427	470.000,00C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			****470.000,00C
 =T o t a l - RECEITA BRUTA			 ****470.000,00C
 =T o t a l - RECEITAS			 ****470.000,00C
DEPESAS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS OPERACIONAIS			
Despesas Tributárias	3.1.1.01	378	610,00D
Despesas com serviços	3.1.1.04	406	129.217,90D
Despesas Adiministrativas	3.1.1.05	392	98.850,32D
Despesas Financeiras	3.1.1.06	399	49,31D
Despesas Depreciação Acumulada	3.1.1.07	910	325,00D
=CUSTOS OPERACIONAIS			****229.052,53D
 =T o t a l - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			 ****229.052,53D
 =T o t a l - DEPESAS			 ****229.052,53D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS----->	470.000,00C		
DESPESAS + CUSTO----->	229.052,53D		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	****240.947,47		
***** (XXXXX)*****			

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Tec.Contabil
CPF:343.257.943-87 CRC: 8152

F T EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.796.992/0001-33 NIRE: 21600145465 Data: 25/02/2014

Endereço: Rua das Acácias, SN, Mutirão, João Lisboa/MA CEP: 65922-000

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2021

Solvência Geral

Ativo	430.151,07	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	39.203,60	= 10,97

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1097 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	427.226,07	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	39.203,60	= 10,90

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,90 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	427.226,07	
Passivo Circulante	39.203,60	= 10,90

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,90 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa, 31 de dezembro de 2023.

LEONILDO SILVA FERREIRA
Socio Administrador
CPF: 901.692.551-15

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
Téc. Contábil
CPF: 343.257.943-87 CRC: 8152

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 15 (QUINZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 15 (QUINZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 7 (SETE) DA EMPRESA F T EVENTOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DAS ACACIAS, SN MUTIRAO, JOAO LISBOA/MA CEP:65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOBO NIRE NUM. 21600145465 POR DESPACHO DE 25/02/2014 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 19.796.992/0001-33, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME N° 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL RESPONSÁVEL, O SR. FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8152, REGISTRADO NO C.P.F. SOB O NUM. 343.257.943-87.

JOÃO LISBOA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR - LEONILDO SILVA FERREIRA
C.P.F - 901.692.551-15

TÉCNICO CONTÁBIL - FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
C.R.C 8152
C.P.F 343.257.943-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F T EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34325794387	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
 90169255115	LEONILDO SILVA FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2024 09:18 SOB Nº 20240485890.
PROTOCOLO: 240485890 DE 12/04/2024. NIRE: 21600145465.
F T EVENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) E F T EVENTOS EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.349.959/0001-90, com sede administrativa na Rua Quintiliano José Tavares s/n, Centro, por seu Presidente, **MAURO FERRAZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 747.439.103-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F T EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acacias s/n Mutirão, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonildo Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 74415897 SSP-MA e do CPF nº 901.692.551-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOT
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	650,00	21.450,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	215	10.965,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4	2500	10.000,00
TOTAL					42.415,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro – Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



103

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

PARECER

"Contratação de serviços. Pequeno Valor. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais."

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Chefia de Gabinete/Tesouraria, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***"[...] A contratação pretendida para a execução do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **F T EVENTOS EIRELI**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, bem como os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente com o advento do decreto federal nº 12.343/2024, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

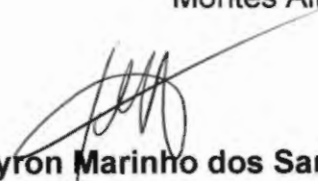
Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Este é o parecer.

Montes Altos (MA), 29 de janeiro de 2025


Thayron Marinho dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.699



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo nº 005/2025

Montes Altos (MA), 29 de janeiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Thayron Marinho dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 21.699

À ILMA. SRA.

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA

CHEFE DE GABINETE/TESOUREIRA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Adm: 005/2025

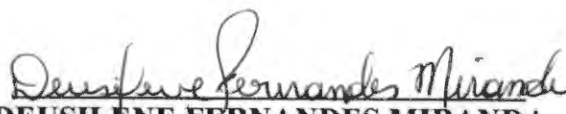
Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025

Montes Altos (MA), 30 de janeiro de 2025

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por *dispensa de licitação, em razão do valor*, cujo objeto consiste na *contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal.*

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

EXMO. SR.

MAURO FERRAZ DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

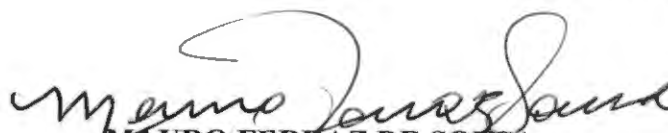
Processo de Dispensa de Licitação nº: 003/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Montes Altos (MA), 03 de fevereiro de 2025


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

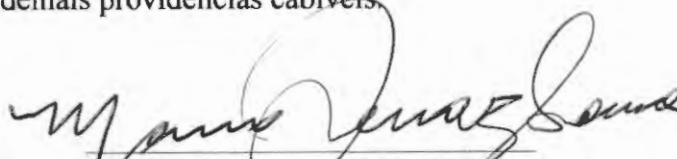


ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Processo Dispensa: 003/2025

Montes Altos (MA), 03 de fevereiro de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

À ILMA. SRA.

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA

CHEFE DE GABINETE/TESOUREIRA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) E F T EVENTOS
EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.349.959/0001-90, com sede administrativa na Rua Quintiliano José Tavares s/n, Centro, por seu Presidente, **MAURO FERRAZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 747.439.103-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F T EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acácias s/n Mutirao, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonildo Silva Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 74415897 SSP-MA e do CPF nº 901.692.551-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOT
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	VT'S	33	650,00	21.450,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	SPOTS	51	215	10.965,00
	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO	CAMPANHA EM MÍDIA	4	2500	10.000,00
TOTAL					42.415,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/02/2025 e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000

AAA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro - Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000



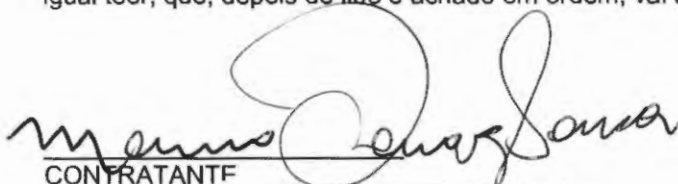
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Montes Altos (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONILDO SILVA FERREIRA
Data: 06/02/2025 10:45:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Montes Altos (MA), 06 de fevereiro de 2025

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Rua Quintiliano José Tavares, S/N – Centro – Montes Altos/MA

CEP: 65.936-000

120 32

deste, segue confrontando com LOTE 07 QUADRA 01 BAIRRO VERONILIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°45'35" e 7,19 m até o vértice 5, (Longitude: 47°03'29,706"W, Latitude 05°50'16,651"S); ; deste, segue confrontando com LOTE 06 QUADRA 01 BAIRRO VERONILIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°45'37" e 6,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 3º. A numeração dos lotes, aprovado por este decreto, segue o que se encontra indicado nos memoriais descritivos. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: ui2kygag2bk20250211160207

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 003/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): F T EVENTOS EIRELI (CNPJ: 19.796.992/0001-33) 5. Vigência: doze meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Montes Altos (MA), 06 de fevereiro de 2025 MAURO FERRAZ DE SOUSA – PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: ejnckbzbkdt20250211160242

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Altos (MA),

no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 002/2025. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Fornecimento de combustível na bomba para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): AUTO POSTO CARREIRÃO (CNPJ: 03.031.208/0001-66) 5. Vigência: 31.12.2025. 6. Valor do Contrato: R\$ 20.212,00 (vinte mil, duzentos e doze reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30 – Material de Consumo Montes Altos (MA), 07 de fevereiro de 2025 MAURO FERRAZ DE SOUSA – PreSIDENTE DA CÂMARA Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: 9mmex8zwmw620250211160249

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmmontesaltos.ma.gov.br entre os dias 12 e 14 de fevereiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmmontesaltos.ma.gov.br> Montes Altos (MA) 10 de fevereiro de 2025 DEUSILENE FERNANDES MIRANDA Portaria nº 004/2025 TESOUREIRA/CHEFE DE GABINETE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: gcojahq2n820250211160227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**